



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Estrada da Arrozeira, nº. 30, Bairro Centro, Cep. 92.990-000, Eldorado do Sul/RS, CNPJ Nº. 06.294.126/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- 1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:  
Anexo I, pagina: 7.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 12(doze) meses, se for de interesse de ambas as partes.
- 2.2.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

- 3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citadas no item X do edital.
- 3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
- 3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. Do Município:**

- 4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2. Da Detentora da Ata:**

- 4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a



responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**5.1** **Local de Entrega:** Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, nº 256, Centro, Tavares - RS.

#### **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025 e a proposta da empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

#### **CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Tavares, 06 de agosto de 2025.

Soma/RS Produtos Hospitalares Ltda

Gilmar Ferreira de Lemos  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

Lote	Item	Descrição do Item	Fórmula Terapeutica	Unidade de Medida	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
04	01	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	Hipolabor	R\$0,0339
06	01	Ácido Valproico 50mg/ml / Valproato de sódio 50mg/ml	Solução oral	Frasco de 60 ml	500 frascos	Hipolabor	R\$5,4799
12	01	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml	Xarope	Frasco de 60 ml saborizado exceto banana e laranja	400 frascos	Farmace	R\$2,1999
28	01	Carbamazepina 20mg/ml	Solução oral	Frasco de 100 ml	300 frascos	Hipolabor	R\$6,2817
40	01	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	Prati Donaduzzi	R\$0,1662
52	01	Diazepan 10 mg	Comprimido	Unidade	10.000 unidades	Santista	R\$0,0409
53	01	Diazepan 5 mg	Comprimido	Unidade	10.000 unidades	Santista	R\$0,0409
69	01	Estriol 1mg/g	Creme Vaginal	Bisnaga de 50 g + aplicadores	300 bisnagas	Hipolabor	R\$14,9999
76	01	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Capsula	Unidade	60.000 unidades	Prati Donaduzzi	R\$0,0494
82	01	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Unidade	5.000 unidades	Cimed	R\$0,0195
107	01	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido	Unidade	2.000 unidades	Belfar	R\$0,0599
121	01	Omeprazol 20mg	Comprimido	Unidade	60.000 Unidades	Globo	R\$0,0724
133	01	Propranolol, Cloridrato 40mg	Comprimido	Unidade	1.000 Unidades	Osorio	R\$0,0335
135	01	Risperidona 2mg	Comprimido	Unidade	20.000 Unidades	Globo	R\$0,1332
153	01	Água destilada para injeção	Solução injetavel	Flaconete de 10 ml	600 flaconetes	Farmace	R\$0,1848
157	01	Atropina 0,25mg/mL c/1mL	Solução injetável - EV	Ampola de 1 ml	300 ampolas	Farmace	R\$0,741
166	01	Ciprofloxacino injetável bolsa SF 2mg/ml – sistema fechado	Solução injetável EV	Bolsa plástica flexível sistema fechado de 100 ml	200 bolsas	Halex Istar	R\$7,37
170	01	Cloreto de potássio 10%	Solução injetável EV	Flaconete de 10 ml	200 flaconetes	Samtec	R\$0,337
177	01	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2mg/mL	Solução injetável EV- IM	Ampola de 1 ml	700 ampolas	Hypofarma	R\$0,72
178	01	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/mL	Solução injetável EV - IM	Ampola de 2,5 ml	700 ampolas	Hypofarma	R\$0,7998



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

179	01	Diazepam 5mg/mL	Solução injetável EV - IM	Ampola de 2 ml	500 ampolas	Santista	R\$0,7835
182	01	Dipirona 500mg/mL	Solução Injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	1.000 ampolas	Hypofarma	R\$0,5779
186	01	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 1 ml	500 ampolas	Hypofarma	R\$0,90
193	01	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/ML	Solução injetável IM-SC	Ampola de 1 ml	1.000 ampolas	Hypofarma	R\$1,88
195	01	Flumazenil 0,5mg/ml	Solução injetavel EV	Ampola de 5ml	100 ampolas	Hipolabor	R\$7,00
196	01	Furosemida 10mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	400 ampolas	Hypofarma	R\$0,5699
197	01	Gentamicina, Sulfato 40mg/mL	Solução injetável EV-IM	Ampola de 2 ml	400 ampolas	Hypofarma	R\$1,076
199	01	Glicose hipertônica 50%	Solução injetável IEV	Flaconete de 10 ml	400 flaconetes	Farmace	R\$0,5279
202	01	Heparina Sódica 25.000UI/5mL	Solução injetável EV	Ampola de 5 ml	400 ampolas	Hipolabor	R\$16,1996
203	01	Heparina Sódica 5.000UI/0,25mL	Solução injetável SC	Ampola de 0,25 ml	400 ampolas	Hipolabor	R\$4,86
204	01	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg / sem diluente	Pó para solução injetável EV-IM	Ampola	800 ampolas	Blau	R\$3,03
205	01	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg/ sem diluente	Pó para solução injetável EV-IM	Ampola	800 ampolas	Blau	R\$4,50
207	01	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL	Solução injetável IM-EV	Ampola de 2 ml	600 ampolas	Halex Istar	R\$0,6319
215	01	Omeprazol sódico 40mg/ml / sem diluente	Pó para Solução injetável EV	Ampola	300 ampolas	Blau	R\$8,20
216	01	Ondasterona 4mg/ml	Solução injetável IM/EV	Ampola de 2 ml	400 ampolas	Hypofarma	R\$1,20
228	01	Sucinato sódico de metilprednisolona	Solução injetável IM EV	Ampola de 2 ml	200 ampolas	Blau	R\$15,00
231	01	Terbutalina 0,5mg/ml	Solução injetavel EV/SC	Ampola	600 ampolas	Hipolabor	R\$1,21